



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO: 02/2016 - FMS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTO

1 - PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.407.443/0001-18, representado neste ato pela Secretária de Saúde, representado neste ato pelo Secretário de Saúde, Sr. **WALTER REICHMUTH DAY, inscrito no CPF sob nº 039.074.029-28**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÕES”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga – SC até as **08:30 horas do dia 08/03/2016**. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia **08/03/2016 às 09:00 horas. Sessão para início dos Lances às 09:30 horas do dia 08/03/2016**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos.

2 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO ANEXO I.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste edital.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3 - A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Não é obrigatório a participação em todos os itens, podendo o proponente concorrer apenas nos itens que forem de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no Preâmbulo deste Edital:

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016.

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016.

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

4.1.2.1 - A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em qualquer sistema de cópia autenticada, ou por publicação em órgão oficial, sem prejuízo da eventual exigência da apresentação dos originais para conferência, quando solicitada pelo Pregoeiro.

4.1.2.2 - É facultado as LICITANTES a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pelo Pregoeiro.

4.2 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizarão por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues o Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Se representada pelo Sócio, deve apresentar:

* Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);

* Documento de Identificação;

* Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo IV)**.

* Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 Se representada por procurador, deve apresentar:

* Ato Constitutivo

* Documento de Identificação.

* Procuração **(anexo II)**, com firma reconhecida.

* Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo IV)**.

* Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Se remetida via postal, deve apresentar, **fora dos envelopes**:

* Ato Constitutivo

* Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo IV)**.

5.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1 e 2.2, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

5.5 - Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

5.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

5.7 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

6 – DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme item 6.2, e deverá conter razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato (caso não tenha campo para inserir tais informações, deverão estar em folha complementar), não podendo conter rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada, rubricada em todas as páginas, devendo conter no mínimo:

a) **Marca de todos os itens ofertados;**

b) Preço unitário e total, por item, expressos em reais, com no máximo 03(três) casas decimais após a vírgula, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos, etc., devendo o preço do item ser apresentado tanto em algarismos como por extenso;

c) A validade da proposta terá validade mínima de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta;

d) Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitários e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso;

e) A licitante terá sua proposta desclassificada para o item cuja especificação não respeitar rigorosamente a descrição e unidades relacionadas no Anexo I do Edital;

f) O pagamento, referente aos materiais entregues, objeto do presente contrato, deverá ser efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos materiais;

g) O frete será por conta da contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

h) Prazo do contrato 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, ou ainda rescindido a qualquer tempo.

6.2. No envelope nº **01** deverá conter a **proposta de preços, elaborada através de meio eletrônico.**

Para formular a proposta em meio eletrônico, a empresa licitante deverá cadastrar-se no portal <https://ituporanga.atende.net>, inserir todos os dados da empresa e após o cadastro, deverá acessar com o seu CNPJ e senha cadastrada, clicar em fornecedor conforme figura abaixo:



Após clicar em acessar online, inserir a sua proposta contendo valores unitários com no máximo 2 (duas) casas decimais, deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, conter marca dos produtos ofertados, telefone de contato, número da conta bancária, não podendo conter rasuras ou entrelinhas (caso não tenha campo para inserir tais informações, deverão estar em folha complementar), devendo ser assinada, rubricada em todas as páginas e, deverá conter ainda:

6.2.1. Anexar ao envelope da proposta (fora do envelope), Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (anexo IV), (caso não tenha sido apresentada para fins de credenciamento).

6.2.2. Anexar juntamente com a proposta a folha para elaboração do contrato (anexo VI).

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - Será considerada habilitada a licitante primeira classificada que apresentar os documentos a seguir indicados, por meio de envelope hermeticamente fechado, na forma já mencionada no subitem 4.1.

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

7.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração contratual).

7.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

7.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

7.1.2.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;

7.1.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014).

7.1.2.5 - Prova de regularidade fiscal (CRF – Certificado de Regularidade Fiscal), emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.1.2.7 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1 – Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

7.1.3.2 - Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98; e ou Protocolo Atual, (para correlatos, medicamentos, saneantes e cosméticos de acordo com os itens cotados).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

7.1.3.3 – No mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.1.3.4 – Caso o licitante seja apenas Distribuidor, deverá apresentar AFE do Fabricante.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1 - Certidão **Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física;

7.1.4.2 - Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados na ordem em que estão mencionados.

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no subitem 7.1, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro. Não será aceito qualquer documento via fax.

7.2.2 - OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, exigidos no subitem 7.1.3.3, poderão ser da matriz ou de uma filial.

7.2.3 - Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição/emissão.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério do julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM a ser efetivamente pago pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante as propostas apresentadas na forma do item 6 deste Edital.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior Homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologará o procedimento licitatório.

11 - DO REAJUSTE DO PREÇO

11.1 - Os preços ofertados são IRREAJUSTÁVEIS, não sendo permitida a concessão de reajuste por qualquer espécie de índice de preços ou índices gerais de inflação.

11.2 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

11.2.1 - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

econômico-financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, com a publicação da Homologação do resultado, o(s) licitante(s) vencedor(es), em consonância com o preceituado no art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, será(ão) convocado(s) para assinar o respectivo instrumento de Contrato, nos termos da minuta constante do Anexo III deste Edital.

12.2 - O(s) adjudicatário(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pelo(s) licitante(s) vencedor(es) que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

12.4 - Na hipótese de o(s) adjudicatário(s) deixar(em) de assinar o contrato no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Administração, decairá do direito à contratação.

12.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo fixado no subitem 12.2 e devidamente fundamentada com justo motivo.

12.6 - O contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade ou ainda rescindido a qualquer tempo.

12.7 - Correrão por conta do contratado às despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato.

12.8 - Na ocorrência da hipótese de o(s) adjudicatário(s) deixar (em) de retirar o instrumento no prazo fixado neste ato convocatório, o fato em si constituirá descumprimento total da obrigação assumida, podendo o respectivo objeto da licitação ser adjudicado à licitante remanescente, na ordem de classificação do item ou grupo de itens, a exclusivo critério da Administração e desde que esta aceite as mesmas condições propostas pela licitante classificada em 1º (primeiro) lugar inclusive quanto aos preços, sujeitando-se o licitante faltoso, ainda às penalidades e sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

12.9 - Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, o(s) licitante(s) contratado(s) está (rão) obrigado(s) a, previamente, reapresentar novos comprovantes de regularidade do INSS (por intermédio da CND – Certidão Negativa de Débito) e do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS).

13 - O RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 - Os m objeto da presente licitação serão entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es),



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

que será(ão) contratado(s), conforme modelo de Contrato - Anexo III, contrato este que conterá as informações e condições essenciais fixadas por este Edital e pela(s) proposta(s) vencedora(s).

13.2 - Os materiais objeto da presente licitação serão entregues pelo(s) licitante(s) contratado(s), conforme cronograma mensal, fornecido pela Sec. Mun. De Saúde, e recebido pela Administração, segundo forma, prazos e condições especificados nos anexos deste edital, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e o seguinte:

13.2.1 - De posse dos documentos que devem acompanhar os materiais, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

13.2.2 - Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e todas as observações especificadas no subitem 14.3 deste edital.

13.2.3 - Aprovando os materiais recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou a comissão responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os materiais em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários.

13.2.4 - Encontrando irregularidades, o servidor ou a comissão responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no subitem 14.2.3, fixará prazo para o contratado promover as correções necessárias, sob pena de serem os materiais rejeitados e devolvidos ao contratado, no estado em que se encontrar.

13.2.5 - Na hipótese de irregularidades em relação aos materiais fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo contratado e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

13.3 - OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA DE MATERIAIS:

13.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

13.5 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

13.6 - Os materiais, objeto da presente licitação deverão ser entregues, **em até 10 (dez)** dias corridos após a solicitação, durante o horário comercial (de 07:00 às 13:00 horas, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no Endereço: Rua Emilio Altenburg,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

S/N, Centro – Ituporanga – SC.

14 - DO PAGAMENTO DO PREÇO

14.1 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do(s) item(ns) adjudicado(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo, forma e local especificados neste ato convocatório e em seus anexos, acompanhado dos documentos fiscais respectivos, devidamente atestados pela Administração, por intermédio do servidor ou da comissão responsável.

14.2 - O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Ituporanga, no **prazo de até 28(vinte oito) dias**, contados da data de entrega dos materiais, e apresentação das NOTAS FISCAIS devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Almoxarifado.

14.3 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

14.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2016 e terá a seguinte classificação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAÚDE
1	Secretaria da Saúde
2024	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
333903010000000	Material odontológico
1020134	Recursos 15% - Saúde
Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAÚDE
1	Secretaria da Saúde
2047	Transferências de Recursos para FMS - Federal
333903010000000	Material odontológico
1380456	Saúde Bucal - SB - SUS/União
Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAÚDE
1	Secretaria da Saúde
2047	Transferências de Recursos para FMS - Federal
333903010000000	Material odontológico
1380453	Incentivo Adicional Saúde Bucal - SUS/União
Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAÚDE
1	Secretaria da Saúde
2048	Transferências de Recursos para FMS - Estadual
333903010000000	Material odontológico
1630483	CEO - Centro de Especialização Odontológicas - Estado/Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

15.2 - Advertência que será aplicada sempre por escrito.

15.3 - Multa, nos seguintes percentuais:

15.3.1 - Multa no importe de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

15.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

15.3.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal.

15.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3.5 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

15.3.6 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4.1 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

15.5 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.1.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (artigo 4º, parágrafo único do Decreto Federal nº3555 de 08 de setembro de 2000). ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

16.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 - É vedado ao Licitante vencedor subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Pregão sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

16.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício

16.8 - Este edital contém 06 (seis) anexos:

16.8.1 - ANEXO I – RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

16.8.2- NEXO II - MODELO de DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

16.8.3 - ANEXO III - MINUTA do CONTRATO

16.8.4 – ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

16.8.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES;

16.8.6 – ANEXO VI – FOLHA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca da presente licitação ou deste ato convocatório poderão ser obtidas/sanadas pelos interessados, durante os dias úteis, no horário de 07:00 horas às 13:00 horas, na Rua Vereador Joaquim Boeing, n.º 40, centro, Ituporanga – SC, ou pelo telefone (0xx47) 3533-1211, Setor de Licitações.

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base na presente licitação é o da Comarca de Ituporanga – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Ituporanga, 24 de fevereiro de 2016

WALTER REICHMUTH DAY
Secretario da Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO I

Especificações dos itens solicitados e valor máximo previsto no Processo Licitatório N° 02/2016 Pregão Presencial n° 02/2016, referente à:

ANEXO I - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTO PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE E SUAS UNIDADES E O CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA(CEO) DE ITUPORANGA - SC. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO ANEXO I, é a seguinte:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit, em R\$	Vlr Total
1	3	UNIDADE	GRAMPOS DE ISOLAMENTO COMUM 201	R\$ 25,19	R\$ 75,57
2	700	UNIDADE	LUVAS CIRURGICAS. (TAM. 7,5) PAR	R\$ 1,20	R\$ 840,00
3	120	CAIXA	FIO DE SUTURA 4-0 SEDA TRANÇADA PRETA ODONTOLOGICA, COM 24 ENVELOPES, CAIXA COM 24 ENVELOPES, 45 CM	R\$ 38,97	R\$ 4.676,40
4	10	CAIXA	FIO DE VICRYL 5.0, CAIXA COM 12 ENVELOPES	R\$ 228,64	R\$ 2.286,40
5	5	CAIXA	FIO NYLON 5.0 AGULHA CURTA C/ 24 ENVELOPES	R\$ 40,13	R\$ 200,65
6	3.000	UNIDADE	ESCOVA DENTAL INFANTIL	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
7	300	UNIDADE	TAÇA PROFILAXIA	R\$ 1,80	R\$ 540,00
8	3	UNIDADE	GRAMPOS DE ISOLAMENTO COMUM , 205	R\$ 25,19	R\$ 75,57
9	130	UNIDADE	PASTA PROFILÁTICA C/FLUOR 90 GRAMAS	R\$ 8,85	R\$ 1.150,50
10	100	UNIDADE	SACO PLAST 6X23 CM C/50 (SACOLÉ)	R\$ 2,75	R\$ 275,00
11	8	UNIDADE	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO	R\$ 67,03	R\$ 536,24
12	3	UNIDADE	GRAMPOS DE ISOLAMENTO COMUM 206	R\$ 25,37	R\$ 76,11
13	240	UNIDADE	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1015 HL COM HASTE LONGA	R\$ 3,51	R\$ 842,40
14	100	UNIDADE	BROCAS DIAMANTADAS TRONCO-CRÔNICAS 1046 COM HASTE LONGA	R\$ 3,75	R\$ 375,00
15	3	UNIDADE	GRAMPOS DE ISOLAMENTO COMUM 207	R\$ 25,37	R\$ 76,11
16	8	PACOTE	COLGADURA INDIVIDUAL EM INOX EMBALAGEM COM 10	R\$ 16,35	R\$ 130,80
17	3	UNIDADE	GRAMPOS DE ISOLAMENTO COMUM 208	R\$ 25,37	R\$ 76,11
18	30	UNIDADE	SONDA MILIMETRADA PCP 12 BR	R\$ 30,37	R\$ 911,10
19	10	UNIDADE	SONDA NABERS PQ2 NBR	R\$ 23,90	R\$ 239,00
20	20	UNIDADE	SUGADOR METÁLICO DE PONTA FINA	R\$ 13,91	R\$ 278,20
21	3	UNIDADE	FOICES PONTA MORSE 0-00 OU GOLDMAN-FOX N° 1	R\$ 32,86	R\$ 98,58
22	10	UNIDADE	CURETA DE GOLDMAN-FOX N° 04	R\$ 30,46	R\$ 304,60
23	10	UNIDADE	CURETAS MCCALL 13/14	R\$ 21,39	R\$ 213,90
24	30	UNIDADE	CURETAS GRACEY, N° 5-6	R\$ 20,89	R\$ 626,70
25	10	UNIDADE	PEDRA DE AFIAÇÃO ARKANSAS OU ÍNDIA	R\$ 14,37	R\$ 143,70
26	8	UNIDADE	CUBA INOX 200X50X34	R\$ 21,80	R\$ 174,40
27	8	UNIDADE	CUBA INOX REDONDA(M)	R\$ 36,70	R\$ 293,60
28	25	UNIDADE	Afastador Minessota	R\$ 19,42	R\$ 485,50
29	5	UNIDADE	PINÇA ATRAUMÁTICA DIETHRICH	R\$ 97,72	R\$ 488,60
30	20	UNIDADE	CAMPOS CIRÚRGICOS ESTÉREIS (FESNESTRADO, CAMPO MESA OPERATÓRIA, PROTETORES MANGUITOS, PROTETORES PARA REFLETOR, AVENTAL CIRÚRGICO).	R\$ 36,27	R\$ 725,40
31	10	UNIDADE	PINÇA BACKAUS	R\$ 27,61	R\$ 276,10
32	5	UNIDADE	CINZEL DE RHODES N° 36-37	R\$ 37,97	R\$ 189,85
33	2	UNIDADE	JOGO DE MICRO-CINZEL PARA OSSO OCHSENBEIN (RETO, ANGULADO E TRAÇÃO).	R\$ 125,17	R\$ 250,34
34	20	UNIDADE	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA TIPO HALSTED - MOSQUITO QF - 311-12	R\$ 23,92	R\$ 478,40
35	1	UNIDADE	PORTA AGULHA CASTROVIEJO (PONTA DE VÍDEA)	R\$ 222,60	R\$ 222,60
36	10	UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA TIPO GOLDMAN/FOX N° 16	R\$ 32,12	R\$ 321,20
37	10	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA	R\$ 28,86	R\$ 288,60
38	20	UNIDADE	GENGIVÓTOMO DE KIRKLAND.	R\$ 20,16	R\$ 403,20
39	3	UNIDADE	GRAMPOS DE ISOLAMENTO COMUM 209	R\$ 21,37	R\$ 64,11
40	3	UNIDADE	GRAMPOS DE ISOLAMENTO COMUM 210	R\$ 21,37	R\$ 64,11
41	20	UNIDADE	PLACAS DE VIDRO	R\$ 15,69	R\$ 313,80
42	20	UNIDADE	TESOURA PEQUENA PARA REMOÇÃO DE SUTURA	R\$ 17,99	R\$ 359,80
43	20	UNIDADE	CURETA CIRÚRGICA DE LUCAS	R\$ 12,41	R\$ 248,20
44	10	UNIDADE	ALAVANCA SELDIN INOX PAR	R\$ 40,28	R\$ 402,80
45	7	UNIDADE	BANDEJA INOX S SER. (22 X 12 X 1,5)	R\$ 33,32	R\$ 233,24
46	50	UNIDADE	ESPATULA DE INSERÇÃO N3	R\$ 19,21	R\$ 960,50
47	20	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	R\$ 25,89	R\$ 517,80
48	1.000	PACOTE	GASES 7,5X7,5 13 FIOS PACOTE C/500	R\$ 24,32	R\$ 24.320,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

49	1.500	PACOTE	SUGADOR DESCARTAVEL C/40	R\$ 5,61	R\$ 8.415,00
50	3	UNIDADE	GRAMPOS DE ISOLAMENTO COMUM 211	R\$ 21,19	R\$ 63,57
51	1.500	PACOTE	ALGODÃO ROLETE PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 3,23	R\$ 4.845,00
52	3	UNIDADE	GRAMPOS DE ISOLAMENTO COMUM 212	R\$ 21,19	R\$ 63,57
53	40	ROLO	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 MTS	R\$ 5,53	R\$ 221,20
54	7	UNIDADE	ÁLCOOL 93% (LAMPARINA) 1 LT	R\$ 7,80	R\$ 54,60
55	700	GALÃO	ÁGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE (FRASCO COM 5 LITROS)	R\$ 9,26	R\$ 6.482,00
56	2	UNIDADE	PORTA ALGODAO INOX	R\$ 50,47	R\$ 100,94
57	2	UNIDADE	PORTA RESIDUO DE INOX	R\$ 49,84	R\$ 99,68
58	2	UNIDADE	RÉGUA PLÁSTICA FLEXÍVEL MILIMETRADAS	R\$ 16,40	R\$ 32,80
59	5	UNIDADE	LUPA DE MÃO	R\$ 14,05	R\$ 70,25
60	1	UNIDADE	LAMPARINA DE INOX A ÁLCOOL	R\$ 24,30	R\$ 24,30
61	5	UNIDADE	GRAMPOS DE ISOLAMENTO COMUM 26	R\$ 21,19	R\$ 105,95
62	9	UNIDADE	GENGIVOTOMO DE ORBAN	R\$ 34,55	R\$ 310,95
63	150	UNIDADE	TIRAS DE LIXA METÁLICA (4MM) C/12	R\$ 11,59	R\$ 1.738,50
64	30	UNIDADE	VASELINA SÓLIDA PASTA 30 GRAMAS	R\$ 5,37	R\$ 161,10
65	250	UNIDADE	CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/12	R\$ 6,45	R\$ 1.612,50
66	20	UNIDADE	ENDO ICE - 50% SPRAY 200ML	R\$ 29,30	R\$ 586,00
67	4	UNIDADE	LIMITADORES DE SILICONE (STOP'S/ CURSORES)	R\$ 24,38	R\$ 97,52
68	50	UNIDADE	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA (HIDRO C) KIT 1 LITRO PASTA BASE 13G, 1 TUBO PASTA CATALISADORA C/11G, 1 BLOCO MISTURA	R\$ 33,08	R\$ 1.654,00
69	3	PEÇA	CÂMARA ESCURA	R\$ 183,22	R\$ 549,66
70	3	UNIDADE	NEGATOSCÓPIO	R\$ 251,33	R\$ 753,99
71	2	UNIDADE	ARCO DE OSTBY (ARCO REDONDO DE PLÁSTICO DOBRÁVEL) AUTOCLÁVEL ADULTO	R\$ 12,07	R\$ 24,14
72	8	UNIDADE	BARREIRA GENGIVAL, SERINGA DE (TOPDAM OU GENGIGAM) 2 G.	R\$ 35,73	R\$ 285,84
73	3	UNIDADE	GRAMPOS DE ISOLAMENTO COMUM 200	R\$ 21,19	R\$ 63,57
74	3	UNIDADE	GRAMPO DE ISOLAMENTO ESPECIAL YVORY OU SIMILAR Nº 0	R\$ 21,19	R\$ 63,57
75	1	UNIDADE	PINÇA PORTA GRAMPO - PALMER	R\$ 63,36	R\$ 63,36
76	1	UNIDADE	PERFURADOR DE BORRACHA DE AINSWORTH	R\$ 72,80	R\$ 72,80
77	75	CAIXA	LENÇOL DE BORRACHA ODONTO CX C/26 UNIDADES, TAM.13,5 X 13,5 CM, COR AZUL, AROMA TUTIFRUTI, USO UNICO.	R\$ 19,33	R\$ 1.449,75
78	60	UNIDADE	EDTA LIQUIDO 20 MM	R\$ 8,36	R\$ 501,60
79	10	UNIDADE	EDTA TRISSODICO GEL - EMBALAGEM C/02 SERINGA DE 3 GR CADA E 06 PONTEIRAS	R\$ 34,97	R\$ 349,70
80	1	UNIDADE	ENDO - PCT LEVE**	R\$ 13,85	R\$ 13,85
81	80	UNIDADE	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	R\$ 9,35	R\$ 748,00
82	30	FRASCO	FORMOCRESOL 10 ML	R\$ 7,19	R\$ 215,70
83	50	FRASCO	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	R\$ 6,94	R\$ 347,00
84	2	UNIDADE	PASTA CALEN PMCC	R\$ 53,23	R\$ 106,46
85	10	UNIDADE	PASTA CALEN	R\$ 55,75	R\$ 557,50
86	5	UNIDADE	IODOFORMIO 10 GR	R\$ 20,39	R\$ 101,95
87	10	UNIDADE	EUCALIPTOL 10 ML	R\$ 10,58	R\$ 105,80
88	10	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA Nº 5 MODIFICADOS COM A PONTA RETA (SONDA ENDODÔNTICA)	R\$ 7,70	R\$ 77,00
89	100	UNIDADE	SERINGA DE CARPULE COM REFLUXO	R\$ 37,31	R\$ 3.731,00
90	10	UNIDADE	RÉGUAS MILIMETRADAS METÁLICA PARA ENDODONTIA	R\$ 14,49	R\$ 144,90
91	50	UNIDADE	ESPÁTULAS Nº 24 F	R\$ 15,90	R\$ 795,00
92	5	UNIDADE	CALCADORES DE GUTA PERCHA TIPO PAIVA Nº 1,2,3,4	R\$ 20,16	R\$ 100,80
93	20	UNIDADE	PINCA MULLER	R\$ 25,48	R\$ 509,60
94	1	UNIDADE	Tamboréu para Limas	R\$ 18,67	R\$ 18,67
95	7	UNIDADE	Porta Agulha de Mathieu Pequeno de ponta fina	R\$ 50,59	R\$ 354,13
96	25	UNIDADE	Cabo de Bisturi nº 3	R\$ 9,19	R\$ 229,75
97	40	UNIDADE	Refil p/ tamboréu c/50	R\$ 17,21	R\$ 688,40
98	10	UNIDADE	Seringa de rosca com embudo de silicone 5ml	R\$ 5,66	R\$ 56,60
99	10	UNIDADE	Seringa SkiniSyringeLuerLock 0,5ml	R\$ 4,00	R\$ 40,00
100	2	CAIXA	AGULHAS: ENDO EZE IRRIGATOR TIP, NAVI TIP 21MM- CAIXA COM 5 UNIDADES	R\$ 20,53	R\$ 41,06
101	150	UNIDADE	Sugador Endodôntico descartável c/20	R\$ 15,35	R\$ 2.302,50
102	10	UNIDADE	Cimento pó e lig. IRM	R\$ 81,30	R\$ 813,00
103	30	CAIXA	Agulhas extras curtas 30G cx C/100	R\$ 35,37	R\$ 1.061,10
104	1	CAIXA	Agulhas longas 27G para calen (septodont) C/100	R\$ 42,53	R\$ 42,53
105	260	UNIDADE	Anestésico tópicobenzocaína (benzotop) gel 12gr	R\$ 7,82	R\$ 2.033,20
106	50	UNIDADE	BROCAS DE AÇO CARBIDE Nº 2 PARA CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 10,17	R\$ 508,50
107	150	UNIDADE	Broca Endo Z	R\$ 36,91	R\$ 5.536,50
108	8	CAIXA	Lima tipo Kerr nº 8 de 21 mm BLISTER C/ 6 UNIDADES	R\$ 36,03	R\$ 288,24
109	8	CAIXA	LIMA TIPO KERR Nº 10 DE 21 MM BLISTER C/6 UNIDADES	R\$ 36,03	R\$ 288,24
110	8	CAIXA	Lima tipo kerr nº 15-40 de 21 mm BLISTER C/6 UNIDADES	R\$ 36,03	R\$ 288,24



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

111	8	CAIXA	Lima tipo kerr nº 45-80 de 21 mm BLISTER C/6 UNIDADES	R\$ 36,03	R\$ 288,24
112	8	CAIXA	Lima tipo kerr nº 15-40 de 25 mm BLISTER C/6 UNIDADES	R\$ 36,03	R\$ 288,24
113	8	CAIXA	Lima tipo kerr nº 15-40 de 31 mm BLISTER C/6 UNIDADES	R\$ 38,53	R\$ 308,24
114	6	CAIXA	Lima tipo kerr nº 45-80 de 25 mm BLISTER C/6 UNIDADES	R\$ 36,03	R\$ 216,18
115	6	CAIXA	Lima tipo hedstroem nº 15-40 de 25 mm BLISTER C/6 UNIDADES	R\$ 35,28	R\$ 211,68
116	6	CAIXA	Lima tipo hedstroem nº 15-40 de 21 mm BLISTER C/6 UNIDADES	R\$ 35,28	R\$ 211,68
117	5	CAIXA	Lima Golden mediuns de 21 mm BLISTER C/6 UNIDADES	R\$ 56,07	R\$ 280,35
118	5	CAIXA	Lima Golden mediuns de 25 mm BLISTER C/6 UNIDADES	R\$ 56,07	R\$ 280,35
119	8	UNIDADE	Lima flexofilede 15-40 de 21 mm BLISTER C/6 UNIDADES	R\$ 44,66	R\$ 357,28
120	8	UNIDADE	Lima flexofilede 15-40 de 25 mm BLISTER C/6 UNIDADES	R\$ 44,66	R\$ 357,28
121	4	CAIXA	Espaçador digital a-d 21 mm / 1-4 COM 4 UNIDADES	R\$ 43,00	R\$ 172,00
122	15	UNIDADE	Limas c+ nº 08 25 mm	R\$ 50,43	R\$ 756,45
123	15	UNIDADE	Limas c+ nº 10 25 mm	R\$ 49,62	R\$ 744,30
124	8	CAIXA	CONE GUTA PERCHA Nº 15-40 CAIXA C/120	R\$ 29,94	R\$ 239,52
125	8	CAIXA	Cone de guta percha nº 45-80 CAIXA C/120	R\$ 29,94	R\$ 239,52
126	1	UNIDADE	COMPACTADORES MC SPADDEN MAILLEFER Nº 25 DE 21MM	R\$ 52,95	R\$ 52,95
127	1	KIT	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (SEALAPEX KERR)	R\$ 66,81	R\$ 66,81
128	18	KIT	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL (ENDOFILL), PÓ E LIG. KIT	R\$ 54,85	R\$ 987,30
129	8	UNIDADE	Afastador Wolkman nº 02	R\$ 13,30	R\$ 106,40
130	8	UNIDADE	Afastador Wolkman nº 03	R\$ 13,13	R\$ 105,04
131	8	UNIDADE	Afastador Wolkman nº 04	R\$ 13,13	R\$ 105,04
132	12	KIT	KIT ALAVANCA SELDIN ADULTO Nº 1L, 1R, 2.	R\$ 53,22	R\$ 638,64
133	10	KIT	KIT ALAVANCA HEINDERBRINK ADULTO Nº 1,2,3.	R\$ 47,50	R\$ 475,00
134	10	UNIDADE	Alveolotomo Biarticulado 18 cm	R\$ 58,85	R\$ 588,50
135	10	UNIDADE	Alveolotomo Friedman 12 cm	R\$ 60,00	R\$ 600,00
136	20	UNIDADE	Cabo para Bisturi nº 4	R\$ 9,46	R\$ 189,20
137	3	UNIDADE	Cinzel Bibizel	R\$ 39,52	R\$ 118,56
138	3	UNIDADE	Cinzel bizel	R\$ 47,40	R\$ 142,20
139	2	UNIDADE	CURETA ARGOLA UNIDADE	R\$ 22,86	R\$ 45,72
140	20	UNIDADE	Cureta longa nº 2	R\$ 15,55	R\$ 311,00
141	10	UNIDADE	Cureta de lucas nº 85	R\$ 19,84	R\$ 198,40
142	10	UNIDADE	Cureta de lucas nº 86	R\$ 19,94	R\$ 199,40
143	5	UNIDADE	Fórceps nº 01	R\$ 62,00	R\$ 310,00
144	5	UNIDADE	Fórceps nº 16	R\$ 62,00	R\$ 310,00
145	5	UNIDADE	Fórceps nº 17	R\$ 62,00	R\$ 310,00
146	5	UNIDADE	Fórceps nº 18 L	R\$ 62,00	R\$ 310,00
147	5	UNIDADE	Fórceps nº 18 R	R\$ 62,00	R\$ 310,00
148	5	UNIDADE	Fórceps nº 23	R\$ 62,00	R\$ 310,00
149	5	UNIDADE	Fórceps nº 53 L	R\$ 62,00	R\$ 310,00
150	5	UNIDADE	Fórceps nº 53 R	R\$ 62,00	R\$ 310,00
151	5	UNIDADE	Fórceps nº 62	R\$ 62,00	R\$ 310,00
152	5	UNIDADE	Fórceps nº 65	R\$ 62,00	R\$ 310,00
153	5	UNIDADE	Fórceps nº 68	R\$ 62,00	R\$ 310,00
154	5	UNIDADE	Fórceps nº 69	R\$ 62,00	R\$ 310,00
155	5	UNIDADE	Fórceps nº 101	R\$ 62,00	R\$ 310,00
156	5	UNIDADE	Fórceps nº 150	R\$ 62,00	R\$ 310,00
157	10	UNIDADE	Fórceps nº 151	R\$ 62,00	R\$ 620,00
158	5	UNIDADE	Fórceps nº 203	R\$ 62,00	R\$ 310,00
159	5	UNIDADE	Fórceps nº 222	R\$ 62,00	R\$ 310,00
160	5	UNIDADE	Fórceps Infantil nº 01	R\$ 62,00	R\$ 310,00
161	5	UNIDADE	Fórceps Infantil nº 16	R\$ 62,00	R\$ 310,00
162	5	UNIDADE	Fórceps Infantil nº 18 D	R\$ 62,00	R\$ 310,00
163	5	UNIDADE	Fórceps Infantil nº 18 L	R\$ 62,00	R\$ 310,00
164	5	UNIDADE	Fórceps Infantil nº 18 R	R\$ 62,00	R\$ 310,00
165	5	UNIDADE	Fórceps Infantil nº 27	R\$ 62,00	R\$ 310,00
166	5	UNIDADE	Fórceps Infantil nº 44	R\$ 62,00	R\$ 310,00
167	5	UNIDADE	Fórceps Infantil nº 65	R\$ 62,00	R\$ 310,00
168	5	UNIDADE	Fórceps Infantil nº 69	R\$ 62,00	R\$ 310,00
169	5	UNIDADE	Fórceps Infantil nº 150	R\$ 62,00	R\$ 310,00
170	5	UNIDADE	Fórceps Infantil nº 151	R\$ 62,00	R\$ 310,00
171	1	KIT	KIT DE LEVANTAMENTO DE SEIO Nº 1, 2, 3, 4, 5, 6.	R\$ 351,25	R\$ 351,25
172	10	UNIDADE	Lima para osso nº 11	R\$ 36,20	R\$ 362,00
173	10	UNIDADE	Lima para osso nº 12	R\$ 36,20	R\$ 362,00
174	10	UNIDADE	Pinça anatômica 14 cm	R\$ 19,63	R\$ 196,30
175	10	UNIDADE	Pinça Dietrich 14 cm	R\$ 85,33	R\$ 853,30
176	2	UNIDADE	Porta agulha Mayo Hegar com videa 14 cm	R\$ 146,63	R\$ 293,26
177	10	UNIDADE	Tesoura buck reta 14 cm	R\$ 37,78	R\$ 377,80
178	10	UNIDADE	Tesouraria íris reta	R\$ 18,19	R\$ 181,90
179	10	UNIDADE	TESOURA METSEMBAUM 12 CM RETA	R\$ 32,32	R\$ 323,20
180	100	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 PACOTE	R\$ 5,01	R\$ 501,00
181	10	UNIDADE	Aplicador dycal angulado	R\$ 6,97	R\$ 69,70



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

182	10	UNIDADE	Aplicador dycal reto	R\$ 7,22	R\$ 72,20
183	5	UNIDADE	Brunidor nº 01	R\$ 8,05	R\$ 40,25
184	5	UNIDADE	Brunidor nº 02	R\$ 8,05	R\$ 40,25
185	5	UNIDADE	Brunidor nº 03	R\$ 8,05	R\$ 40,25
186	5	UNIDADE	Brunidor nº 04	R\$ 8,05	R\$ 40,25
187	5	UNIDADE	Brunidor nº 29	R\$ 8,05	R\$ 40,25
188	5	UNIDADE	Brunidor nº 33	R\$ 8,89	R\$ 44,45
189	5	UNIDADE	Brunidor Infantil nº 01	R\$ 8,05	R\$ 40,25
190	5	UNIDADE	Calcador 6331 nº 01	R\$ 7,65	R\$ 38,25
191	10	UNIDADE	Calcador 6331 nº 02	R\$ 7,65	R\$ 76,50
192	5	UNIDADE	Calcador 6331 nº 03	R\$ 7,65	R\$ 38,25
193	7	UNIDADE	Calcador 6331 nº 04	R\$ 7,65	R\$ 53,55
194	7	UNIDADE	Calcador 6331 nº 05	R\$ 7,65	R\$ 53,55
195	7	UNIDADE	Calcador 6331 nº 05 A	R\$ 7,65	R\$ 53,55
196	50	UNIDADE	Calcador 6332 nº 04	R\$ 7,65	R\$ 382,50
197	30	UNIDADE	Calcador 6335 nº 02	R\$ 7,65	R\$ 229,50
198	5	UNIDADE	Calcador hollemback nº 06	R\$ 7,73	R\$ 38,65
199	10	UNIDADE	Calcador keer nº 07	R\$ 7,75	R\$ 77,50
200	10	UNIDADE	Calcador keer nº 09	R\$ 7,75	R\$ 77,50
201	5	UNIDADE	Calcador Ward nº 01	R\$ 7,45	R\$ 37,25
202	3	UNIDADE	Cortante de Black Duplo nº 26	R\$ 14,58	R\$ 43,74
203	10	UNIDADE	Esculpidor Ward nº 02	R\$ 7,87	R\$ 78,70
204	10	UNIDADE	Espátula nº 70	R\$ 9,31	R\$ 93,10
205	8	UNIDADE	Espátula nº 72	R\$ 9,31	R\$ 74,48
206	100	UNIDADE	Espelho clínico nº 03	R\$ 4,67	R\$ 467,00
207	30	UNIDADE	PORTA MATRIZ UNIDADE	R\$ 24,31	R\$ 729,30
208	20	UNIDADE	Prendedor de gardanapo tipo corrente	R\$ 9,06	R\$ 181,20
209	30	UNIDADE	SINDESMOTOMO	R\$ 14,37	R\$ 431,10
210	20	CAIXA	POTE DAPEN DE VIDRO	R\$ 2,94	R\$ 58,80
211	5	UNIDADE	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	R\$ 10,78	R\$ 53,90
212	240	UNIDADE	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA	R\$ 7,56	R\$ 1.814,40
213	200	GALÃO	AGUA DEIONIZADA 5000 ML (DESTILADA)	R\$ 9,03	R\$ 1.806,00
214	250	CAIXA	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 38,58	R\$ 9.645,00
215	20	UNIDADE	ALAVANCA RETA INFANTIL - (GOLGRAN, QUINELATO, SS WHITE OU SIMILAR)	R\$ 22,81	R\$ 456,20
216	100	ROLO	ALGODÃO HIDROFILO HOSPITALAR 500G ROLO	R\$ 16,81	R\$ 1.681,00
217	130	CAIXA	ANESTÉSICO ARTICAIÑA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000 SENDO TUBETE DE VIDRO - CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 100,42	R\$ 13.054,60
218	150	CAIXA	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 SENDO TUBETE DE VIDRO - CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 99,32	R\$ 14.898,00
219	70	CAIXA	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASOCONSTRICTOR SENDO TUBETE DE VIDRO - CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 97,38	R\$ 6.816,60
220	4	UNIDADE	AVENTAL DE CHUMBO	R\$ 352,28	R\$ 1.409,12
221	200	PACOTE	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 14,71	R\$ 2.942,00
222	200	UNIDADE	BICARBONATO DE SÓDIO PACOTE COM 40 GRAMAS	R\$ 3,33	R\$ 666,00
223	200	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 10	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
224	200	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA HL 2	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
225	200	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA HL 4	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
226	200	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA HL 6	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
227	200	UNIDADE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA HL 8	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
228	5	CAIXA	CÁPSULA DE AMALGAMA DE 1 PORÇÃO 50 CÁPSULAS	R\$ 126,33	R\$ 631,65
229	5	CAIXA	CÁPSULA DE AMALGAMA DE 2 PORÇÕES COM 50 CÁPSULAS	R\$ 155,85	R\$ 779,25
230	40	UNIDADE	CARIOSTÁTICO COM 10 ML	R\$ 23,23	R\$ 929,20
231	50	LITRO	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML	R\$ 13,75	R\$ 687,50
232	50	UNIDADE	Coletor para material perfuro cortante contaminado com capacidade total para 13 litros, litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfuração em condições de uso e descarte, com fundo rígido e reforçado, sem que ocorra transfixação e resistente a queda, mantendo a integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, deformação ou perfuração, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientações de uso do fabricante, colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Abertura que facilite a colocação dos objetos, alças resistentes para transporte, fixas ao coletor, posicionadas de forma funcional, tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegure a inviolação do mesmo após o uso.	R\$ 11,08	R\$ 554,00
233	40	PACOTE	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA COLORIDA SORTIDA PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 22,40	R\$ 896,00
234	10	UNIDADE	CURETA CIRURGICA	R\$ 11,19	R\$ 111,90
235	150	CAIXA	DISCO LIXA POP ON C/30 4931G	R\$ 99,46	R\$ 14.919,00
236	5	PACOTE	ELÁSTICO DE AFASTAMENTO DENTAL EM TIRAS CIRCULARES PACOTE COM 1000 UNIDADES	R\$ 10,25	R\$ 51,25



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

237	20	LITRO	ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁCOOL FRASCO COM 1000ML	R\$ 37,47	R\$ 749,40
238	100	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA 11,5	R\$ 8,27	R\$ 827,00
239	30	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA	R\$ 6,59	R\$ 197,70
240	300	UNIDADE	ESCOVA ROBSON	R\$ 1,74	R\$ 522,00
241	40	UNIDADE	ESPÁTULA DE RESINA NÍQUEL TITÂNIO Nº1 (ESPÁTULA DE UM LADO E DO OUTRO LADO BOLINHA)	R\$ 47,25	R\$ 1.890,00
242	10	UNIDADE	ESPA TULA Nº36	R\$ 10,45	R\$ 104,50
243	20	UNIDADE	ESPÁTULA DE RESINA NÍQUEL TITÂNIO Nº3	R\$ 47,38	R\$ 947,60
244	20	CAIXA	EXTIRPA NERVOS COM 10 UNIDADES	R\$ 36,58	R\$ 731,60
245	100	UNIDADE	FICHA PARA RAIOS X 2 FURROS (100 UNIDADES)	R\$ 9,58	R\$ 958,00
246	60	CAIXA	FILME INFANTIL COM 100 PELÍCULAS	R\$ 179,13	R\$ 10.747,80
247	150	CAIXA	FILME SPEED AZUL ADULTO COM 150 PELÍCULAS	R\$ 150,35	R\$ 22.552,50
248	30	UNIDADE	FIO RETRATOR Nº000	R\$ 33,27	R\$ 998,10
249	120	UNIDADE	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23% FRASCO 200ML	R\$ 5,73	R\$ 687,60
250	700	LITRO	FLÚOR PARA BOCHECHO SEMANAL 0,2% COM 1000ML	R\$ 13,94	R\$ 9.758,00
251	10	UNIDADE	KIT BROCA ACABAMENTO E POLIM DE AMALGAMA	R\$ 47,33	R\$ 473,30
252	5	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 25,31	R\$ 126,55
253	5	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE SEGUNDA SÉRIE (45 Á 80) 31MM CAIXA SORTIDA C/6	R\$ 39,23	R\$ 196,15
254	40	CAIXA	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 25,18	R\$ 1.007,20
255	400	CAIXA	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 25,18	R\$ 10.072,00
256	400	CAIXA	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 25,18	R\$ 10.072,00
257	100	CAIXA	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO M SEM TALCO COM 100 UNIDADES	R\$ 25,30	R\$ 2.530,00
258	1	UNIDADE	MACROMODELO PARA ESCOVAÇÃO	R\$ 157,08	R\$ 157,08
259	40	UNIDADE	MANDRIL PARA DISCO SOFT - LEX POP ON	R\$ 25,17	R\$ 1.006,80
260	30	UNIDADE	MATERIAL INDICADO PARA TRATAMENTO DE ADTA - AFTASUL	R\$ 10,50	R\$ 315,00
261	20	PACOTE	MOLDEIRA DUPLA P/ FLÚOR SORTIDA PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 38,89	R\$ 777,80
262	20	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, COM LENTES ANTIEMBAÇANTES E ANTIRRISCO, PARTE INTERNA DA ARMAÇÃO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA, APOIO NASAL EM SILICONE MACIO, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NAS HASTES	R\$ 10,90	R\$ 218,00
263	70	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM 100ML	R\$ 17,19	R\$ 1.203,30
264	10	UNIDADE	PAPACARIE 3ML	R\$ 60,50	R\$ 605,00
265	200	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 50MTS	R\$ 55,23	R\$ 11.046,00
266	200	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 50 MT	R\$ 69,30	R\$ 13.860,00
267	50	CAIXA	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA C/ 120	R\$ 24,85	R\$ 1.242,50
268	30	UNIDADE	PONTA PARA ULTRASSOM PARA UTILIZAÇÃO EM APARELHO KONDORTECK	R\$ 143,67	R\$ 4.310,10
269	150	CAIXA	PRIOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA - CAIXA COM 50 UNIDADES, SENDO TUBETE DE VIDRO	R\$ 62,13	R\$ 9.319,50
270	70	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM MICROGLASS A2 COM 4 GRAMAS	R\$ 66,10	R\$ 4.627,00
271	70	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM MICROGLASS A1 COM 4 GRAMAS	R\$ 66,10	R\$ 4.627,00
272	60	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM MICROGLASS A3 COM 4 GRAMAS	R\$ 66,10	R\$ 3.966,00
273	50	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM MICROGLASS A3,5 COM 4 GRAMAS	R\$ 66,10	R\$ 3.305,00
274	70	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM MICROGLASS B1 COM 4 GRAMAS	R\$ 66,10	R\$ 4.627,00
275	50	UNIDADE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM MICROGLASS B2 COM 4 GRAMAS	R\$ 66,10	R\$ 3.305,00
276	70	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM MICROGLASS OA2 COM 4 GRAMAS	R\$ 63,10	R\$ 4.417,00
277	90	UNIDADE	RESTAURADOR PROVISÓRIO COM 25 GRAMAS	R\$ 12,68	R\$ 1.141,20
278	50	UNIDADE	REVELADOR DE PLACA LIQUIDO	R\$ 21,75	R\$ 1.087,50
279	80	UNIDADE	SELANTE PARA SULCOS E FISSURAS 5ML+ 10ML DE ÁCIDO+ 10 BANDEJAS DE MISTURA + 20 PONTAS DE PINCÉIS	R\$ 40,53	R\$ 3.242,40
280	2	UNIDADE	SERINGA SISTEMA CENTRIX	R\$ 117,67	R\$ 235,34
281	60	UNIDADE	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO COM 10 ML	R\$ 33,55	R\$ 2.013,00
282	80	UNIDADE	SONDA MILIMETRADA	R\$ 12,98	R\$ 1.038,40
283	400	UNIDADE	TIRA DE AÇO P/ MATRIZ 05	R\$ 1,89	R\$ 756,00
284	100	UNIDADE	TIRA DE LIXA AÇO PARA ACABAMENTO 6MM	R\$ 6,56	R\$ 656,00
285	80	PACOTE	TIRAS DE POLIESTER C/ 50 UNID	R\$ 2,31	R\$ 184,80
286	120	UNIDADE	VERNIZ (FLUORNIZ) VERNIZ COM FLÚOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS	R\$ 26,10	R\$ 3.132,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

287	120	UNIDADE	TIRA DE LIXA 4MM X 170MM	R\$ 8,26	R\$ 991,20
288	60	UNIDADE	RESINA COMPOSTA Z-250 A1 - RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, INDICAÇÃO: RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, (CLASSE I,II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA, MATRIZ INORGÂNICA: ZINCONEA/CÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% M VOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS	R\$ 75,70	R\$ 4.542,00
289	70	UNIDADE	RESINA COMPOSTA Z-250 A2 - RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, INDICAÇÃO: RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, (CLASSE I,II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA, MATRIZ INORGÂNICA: ZINCONEA/CÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% M VOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS.	R\$ 75,70	R\$ 5.299,00
290	60	UNIDADE	RESINA COMPOSTA Z-250 A3 - RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, INDICAÇÃO: RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, (CLASSE I,II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA, MATRIZ INORGÂNICA: ZINCONEA/CÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% M VOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS	R\$ 75,70	R\$ 4.542,00
291	60	UNIDADE	RESINA COMPOSTA Z-250 B2 - RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, INDICAÇÃO: RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, (CLASSE I,II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA, MATRIZ INORGÂNICA: ZINCONEA/CÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% M VOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS.	R\$ 75,70	R\$ 4.542,00
292	20	UNIDADE	RESINA COMPOSTA Z-250 UD - RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, INDICAÇÃO: RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, (CLASSE I,II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA, MATRIZ INORGÂNICA: ZINCONEA/CÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% M VOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS	R\$ 75,70	R\$ 1.514,00
293	60	UNIDADE	RESINA COMPOSTA Z-250 A 3,5 - RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, INDICAÇÃO: RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, (CLASSE I,II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA, MATRIZ INORGÂNICA: ZINCONEA/CÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% M VOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS.	R\$ 75,60	R\$ 4.536,00
294	50	UNIDADE	RESINA COMPOSTA Z-250 B1 - RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, INDICAÇÃO: RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, (CLASSE I,II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA, MATRIZ INORGÂNICA: ZINCONEA/CÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% M VOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICROMETROS.	R\$ 75,70	R\$ 3.785,00
295	5	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% SODA CLORADA 1 LT	R\$ 6,77	R\$ 33,85
296	5	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI 15 C CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 35,11	R\$ 175,55
297	5	KIT	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFÂNTIL - AUTOCLAVAVEL	R\$ 69,03	R\$ 345,15
298	10	UNIDADE	CURETAS MCCALL 17/18	R\$ 21,90	R\$ 219,00
299	30	UNIDADE	CURETA GRACEY 7/8	R\$ 21,40	R\$ 642,00
300	30	UNIDADE	CURETA GRACEY 11/12	R\$ 21,40	R\$ 642,00
301	30	UNIDADE	CURETA GRACEY 13/14	R\$ 21,40	R\$ 642,00
302	3	UNIDADE	GRAMPO DE ISOLAMENTO ESPECIAL YVORY OU SIMILAR Nº 00	R\$ 21,14	R\$ 63,42



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

303	3	UNIDADE	GRAMPO DE ISOLAMENTO ESPECIAL YVORY OU SIMILAR Nº 1º	R\$ 21,14	R\$ 63,42
304	3	UNIDADE	GRAMPO DE ISOLAMENTO ESPECIAL YVORY OU SIMILAR Nº 8ª	R\$ 21,14	R\$ 63,42
305	3	UNIDADE	GRAMPO DE ISOLAMENTO ESPECIAL YVORY OU SIMILAR Nº 12ª	R\$ 21,14	R\$ 63,42
306	3	UNIDADE	GRAMPO DE ISOLAMENTO ESPECIAL YVORY OU SIMILAR Nº 13ª	R\$ 21,14	R\$ 63,42
307	3	UNIDADE	GRAMPO DE ISOLAMENTO ESPECIAL YVORY OU SIMILAR Nº 14ª	R\$ 21,14	R\$ 63,42
308	5	UNIDADE	GRAMPO DE ISOLAMENTO ESPECIAL YVORY OU SIMILAR Nº W8ª	R\$ 21,14	R\$ 105,70
309	10	CAIXA	AGULHAS PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO NAVITIPS ULTRADENT 21 MM - CX COM 05 UNIDADES	R\$ 20,43	R\$ 204,30
310	10	CAIXA	AGULHAS PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO NAVITIPS ULTRADENT 25MM - CX COM 05 UNIDADES	R\$ 10,43	R\$ 104,30
311	1	CAIXA	AGULHAS: ENDO EZE IRRIGATOR TIP, NAVI TIP 25MM - CX COM 05 UNIDADES	R\$ 23,37	R\$ 23,37
312	2	CAIXA	AGULHAS: ENDO EZE IRRIGATOR TIP, NAVI TIP 31MM - CX COM 05 UNIDADES	R\$ 23,37	R\$ 46,74
313	100	UNIDADE	BROCAS DE AÇO CARBIDE Nº 4 PARA CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 10,34	R\$ 1.034,00
314	100	UNIDADE	BROCAS DE AÇO CARBIDE Nº 6 PARA CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 10,34	R\$ 1.034,00
315	10	CAIXA	Lima tipo Kerr nº 10 de 25 mm BLISTER C/6 UNIDADES	R\$ 39,53	R\$ 395,30
316	40	CAIXA	SUGADOR CIRURGICO - DESCARTAVEL COM 20 UNIDADES	R\$ 39,55	R\$ 1.582,00
317	10	KIT	SUGADOR ENDODÔNTICO EM METAL C/PONTEIRAS	R\$ 25,80	R\$ 258,00
318	200	UNIDADE	SERINGA 5 ML DESCART	R\$ 0,38	R\$ 76,00
319	30	CAIXA	PONTA PARA SERINGA CENTRIX DE PLASTICO - COM 20 UNIDADES	R\$ 39,91	R\$ 1.197,30
320	30	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM MICROGLASS OA3 COM 4 GR.	R\$ 61,85	R\$ 1.855,50
321	10	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM MICROGLASS A4 COM 4 GR.	R\$ 59,13	R\$ 591,30
322	10	UNIDADE	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL	R\$ 7,58	R\$ 75,80
323	5	UNIDADE	HIDROXIDO DE CALCIO ULTRA CALL XS 25MM	R\$ 32,48	R\$ 162,40
324	4	UNIDADE	BROCA LARGA Nº 2	R\$ 15,40	R\$ 61,60
325	4	UNIDADE	BROCA LARGO Nº 3	R\$ 15,40	R\$ 61,60
326	4	UNIDADE	BROCA LARGO Nº 4	R\$ 15,40	R\$ 61,60
327	10	CAIXA	GUTA PERCHA PROTAPER F1 COM 60 UNIDADES	R\$ 54,46	R\$ 544,60
328	30	CAIXA	GUTA PERCHA PROTAPER F2 COM 60 UNIDADES	R\$ 54,46	R\$ 1.633,80
329	60	CAIXA	GUTA PERCHA PROTAPER F3 COM 60 UNIDADES	R\$ 54,46	R\$ 3.267,60
330	5	CAIXA	GUTA PERCHA PROTAPER F4 COM 60 UNIDADES	R\$ 54,46	R\$ 272,30
331	2	CAIXA	GUTA PERCHA PROTAPER F5 COM 60 UNIDADES	R\$ 54,46	R\$ 108,92
332	10	UNIDADE	PINÇA DE ALLIS	R\$ 35,17	R\$ 351,70
333	50	UNIDADE	BROCA ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO CARBITE Nº 5 CURTA	R\$ 11,87	R\$ 593,50
334	50	UNIDADE	BROCA ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO CARBITE Nº 5 LONGA	R\$ 14,61	R\$ 730,50
335	50	UNIDADE	BROCA ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO CARBITE Nº 6 CURTA	R\$ 11,87	R\$ 593,50
336	50	UNIDADE	BROCA ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO CARBITE Nº 6 LONGA	R\$ 14,61	R\$ 730,50
337	15	UNIDADE	ALVEOLITEN	R\$ 29,22	R\$ 438,30
338	5	UNIDADE	PERIOTÔMO	R\$ 37,28	R\$ 186,40
339	50	UNIDADE	FRASCO PARA BIÓPSIA	R\$ 2,70	R\$ 135,00
340	5	LITRO	FORMOL LIQUIDO 37/40% 1000 ML	R\$ 10,30	R\$ 51,50
341	5	UNIDADE	CINZEL MEIA CANA	R\$ 43,17	R\$ 215,85
342	5	UNIDADE	ALAVANCA SERRILHADA ANGULADA	R\$ 24,05	R\$ 120,25
343	80	CAIXA	HEMOSPON C/10 ESPONJAS	R\$ 27,39	R\$ 2.191,20
344	4.500	UNIDADE	ESCOVA DENTAL ADULTO	R\$ 1,16	R\$ 5.220,00
345	1.500	UNIDADE	CREME DENTAL 90GR	R\$ 2,36	R\$ 3.540,00
346	180	CAIXA	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA, COM 24 ENVELOPES	R\$ 38,97	R\$ 7.014,60
347	3	PACOTE	Saco de lixo branco hospitalar 100 litros, pacote com 100 unidades	R\$ 40,00	R\$ 120,00
348	500	PAR	LUVAS CIRÚRGICAS. (TAM. 6.5) PAR	R\$ 1,20	R\$ 600,00
349	220	FRASCO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% FRASCO COM 1000ML	R\$ 5,90	R\$ 1.298,00
350	500	PAR	LUVAS CIRÚRGICAS.(TAM.7) PAR PAR	R\$ 1,00	R\$ 500,00
351	5	CAIXA	Lâmina de bisturi nº15 caixa com 100 unidades	R\$ 21,92	R\$ 109,60
352	500	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	R\$ 0,43	R\$ 215,00
353	150	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 30 X 8, CAIXA C/100 UNIDADES	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
354	5	UNIDADE	FIO DE ORTODÔNTICO 05 OU 06, ROLO; COM 1 METRO	R\$ 10,50	R\$ 52,50
355	30	UNIDADE	PEDRA POMES, COM 100 GRAMAS	R\$ 4,35	R\$ 130,50
356	140	UNIDADE	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO	R\$ 23,60	R\$ 3.304,00
357	180	PACOTE	TOUCA DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADE	R\$ 7,50	R\$ 1.350,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

358	50	CAIXA	ENVELOPE AUTO SELANTE 190X260 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 17,00	R\$ 850,00
359	50	CAIXA	ENVELOPE AUTO SELANTE 90X160MM, CAIXA COM 100	R\$ 17,26	R\$ 863,00
360	300	CAIXA	APLICADOR MICROBRUSH AMARELO 2.0MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 9,18	R\$ 2.754,00
361	50	UNIDADE	FIO DENTAL COM 500M (FIO DE POLIAMIDA, CERA MINERAL E AROMA)	R\$ 9,35	R\$ 467,50
362	700	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 250 ML.	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
363	150	UNIDADE	AGUA OXIGENADA 10% 1 LT	R\$ 4,21	R\$ 631,50
364	20	UNIDADE	PROPILENOGLICOL, CONTEUDO COM 30 ML	R\$ 4,60	R\$ 92,00
365	10	UNIDADE	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO 20 ML	R\$ 7,10	R\$ 71,00
366	80	UNIDADE	OTOSPORIM FRASCO COM 10ML	R\$ 12,82	R\$ 1.025,60
367	100	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA UNIDADE Nº5	R\$ 4,90	R\$ 490,00
368	100	UNIDADE	PINÇAS CLÍNICAS (PONTA SERRILHADA)	R\$ 6,00	R\$ 600,00
369	80	UNIDADE	COLHERES DE DENTINA NUMERO 17 OU CURETAS PEQUENAS	R\$ 4,80	R\$ 384,00
370	300	CAIXA	Anestésico lidocaína 2% c/ epinefrina (1:100.000) CAIXA COM 50 UNIDADES DE TUBETE DE VIDRO	R\$ 82,13	R\$ 24.639,00
371	6	CAIXA	ESPIRAIS DE LENTULO Nº 1, 2, 3 E 4 / 21MM - CAIXA COM 4 UNIDADES	R\$ 36,62	R\$ 219,72
372	2	CAIXA	BROCAS GATES Nº 1, 2, 3 E 4 - 32 MM - CAIXA COM 4 UNIDADES	R\$ 12,90	R\$ 25,80
373	30	CAIXA	Cones de papel absorventes nº 15-40 28 MM CAIXA SORTIDA COM 120 CONES	R\$ 26,00	R\$ 780,00
374	20	CAIXA	Cones de papel absorventes nº 45-80 28MM CAIXA SORTIDA COM 120 CONES	R\$ 15,00	R\$ 300,00
375	30	CAIXA	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO R7 , COM 120 CONES	R\$ 17,15	R\$ 514,50
376	200	UNIDADE	CABO PARA ESPELHO - UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 700,00
377	30	CAIXA	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA - SEPTODONT OU INJECTA OU SIMILAR) CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 28,00	R\$ 840,00
378	10	CAIXA	AGULHAS PARA PONTA DE SERINGA CENTRIX EM METAL, CAIXA COM 20 UNIDADES	R\$ 52,17	R\$ 521,70
379	100	KIT	ENHANCE COM 7 PONTAS SORTIDAS - KIT	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
380	600	CAIXA	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00
381	20	UNIDADE	Hipoclorito de sódio 2,5%, frasco com 1000ml	R\$ 5,50	R\$ 110,00
382	200	UNIDADE	PONTAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 3083	R\$ 2,501	R\$ 500,20
383	7	CAIXA	ESPIRAIS DE LENTULO Nº 1, 2, 3 E 4, 25MM, CAIXA COM 4 UNIDADES	R\$ 13,50	R\$ 94,50
384	3	CAIXA	BROCAS GATES Nº 1, 2, 3 E 4 - 28 MM, CAIXA COM 4 UNIDADES	R\$ 13,50	R\$ 40,50
385	1.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML UNIDADE	R\$ 0,29	R\$ 290,00
386	40	CAIXA	CONES DE PAPEL ABSORVENTE #30, COM 120 CONES	R\$ 24,00	R\$ 960,00
387	40	CAIXA	CONES DE PAPEL ABSORVENTE #35, COM 120 CONES	R\$ 24,00	R\$ 960,00
388	20	CAIXA	CONES DE PAPEL ABSORVENTE #40, COM 120 UNIDADES	R\$ 24,00	R\$ 480,00
389	10	CAIXA	CONES DE PAPEL ABSORVENTE #45, COM 120 UNIDADES	R\$ 24,00	R\$ 240,00
390	5	CAIXA	ESPAÇADOR DIGITAL 25 MM, CAIXA COM 4 UNIDADES	R\$ 33,00	R\$ 165,00
391	30	CAIXA	LIMA FLEXO FILE 21 MM # 15, COM 6 UNIDADES	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
392	10	CAIXA	LIMA FLEXO FILE 21 MM # 20, COM 06 UNIDADES	R\$ 35,00	R\$ 350,00
393	30	CAIXA	LIMA FLEXO FILE 25 MM # 15, COM 6 UNIDADES	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
394	20	CAIXA	LIMA K 21 MM #15, COM 6 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 500,00
395	5	CAIXA	LIMA K 31 MM #15, COM 6 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 125,00
396	20	CAIXA	LIMA K 25 MM #15, COM 06 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 500,00
397	10	CAIXA	LIMA K Nº 6 DE 21 MM, COM 06 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 250,00
398	10	CAIXA	LIMA K Nº 6 DE 25 MM, COM 06 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 250,00
399	3	CAIXA	LIMA K (45-80) DE 31 MM, COM 06 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 75,00
400	5	CAIXA	LIMA FLEXO FILE 31 MM # 15, COM 06 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 125,00
401	30	CAIXA	LIMA PROTAPER STARTER 21 MM BLISTER COM 06 UNIDADES, TAMANHO SX, S1, S2, F1, F2, F3	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
402	10	CAIXA	LIMA PROTOPER UNIVERSAL STARTER 31 MM BLISTER COM 06 UNIDADES TAMANHO SX, S1, S2, F1, F2, F3	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
403	115	CAIXA	LIMA PROTOPER UNIVERSAL STARTER 25 MM BLISTER COM 06 UNIDADES TAMANHO SX - S1, S2, F1, F2, F3.	R\$ 210,00	R\$ 24.150,00
404	5	CAIXA	LIMA PROTOPER UNIVERSAL F4 25 MM, COM 06 UNIDADES	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
405	5	CAIXA	LIMA PROTOPER UNIVERSAL F5 25 MM, COM 06 UNIDADES	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
406	20	CAIXA	LIMA PROTOPER UNIVERSAL RETRATAMENTO SORTIDA BLISTER D1, D2, D3.COM 06 UNIDADES	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
407	10	CAIXA	DRENO ESTÉRIL Nº 3 COM 10 UNIDADES	R\$ 1,90	R\$ 19,00
408	10	CAIXA	DRENO ESTÉRIL Nº 5, COM 10 UNIDADES	R\$ 1,90	R\$ 19,00
409	1	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY, 100 MG/ML	R\$ 8,90	R\$ 8,90
410	5	UNIDADE	CIMENTO CIRÚRGICO, 90 GRAMAS (BASE +CATALISADOR)	R\$ 24,10	R\$ 120,50
411	105	UNIDADE	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL - RENDIMENTO DO FRASCO 5,6ML (6G), RENDE ATÉ 200 GOTAS, COM ÁGUA E ÁLCOOL	R\$ 126,00	R\$ 13.230,00
412	10	UNIDADE	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO, TIPO GOLDAMAN/FOX Nº 14,	R\$ 15,50	R\$ 155,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

			FREER DUPLO E MOLT.		
413	10	UNIDADE	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO, TIPO GOLDAMAN/FREER DUPLO	R\$ 15,50	R\$ 155,00
414	10	UNIDADE	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO, TIPO GOLDAMAN/MOLT	R\$ 15,50	R\$ 155,00
415	1.200	CAIXA	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS PP C/ 100 UNID	R\$ 18,90	R\$ 22.680,00
416	240	UNIDADE	FIXADOR PARA RX	R\$ 9,80	R\$ 2.352,00
417	240	FARDO	REVELADOR PARA RAIOS X DENTAL 475ML FRASCO	R\$ 9,95	R\$ 2.388,00
418	800	UNIDADE	Álcool hospitalar 70% frasco com 1000ml.	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
419	250	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO HL 1012 ESFÉRICA EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM ESTÉRIL	R\$ 2,50	R\$ 625,00
420	200	UNIDADE	PONTAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 3082	R\$ 2,50	R\$ 500,00
421	260	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 1018	R\$ 2,50	R\$ 650,00
422	200	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1190 F EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM ESTÉRIL.	R\$ 2,50	R\$ 500,00
423	200	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 2135 F EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM ESTÉRIL	R\$ 2,50	R\$ 500,00
424	300	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 2200 EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM ESTÉRIL	R\$ 2,50	R\$ 750,00
425	250	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3070 EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM ESTÉRIL	R\$ 2,50	R\$ 625,00
426	400	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3118 F EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM ESTÉRIL	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
427	200	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3168 F EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM ESTÉRIL	R\$ 2,50	R\$ 500,00
428	300	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3195 F EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM ESTÉRIL	R\$ 2,50	R\$ 750,00
429	100	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1031 EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM ESTÉRIL	R\$ 2,50	R\$ 250,00
430	120	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1033 EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM ESTÉRIL.	R\$ 2,50	R\$ 300,00
431	120	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA 1034 EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM ESTÉRIL	R\$ 2,50	R\$ 300,00
432	150	UNIDADE	Óxido de zinco pó, COM 50 GRAMAS	R\$ 4,50	R\$ 675,00
433	150	FRASCO	Eugenol 20 ml FRASCO	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
434	800	UNIDADE	Espelho clínico nº 05	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
435	7	UNIDADE	CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TOQUE - O INSTRUMENTO É ACOPLADO A UM INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO ATRAVÉS DE UMA MANGUEIRA DO TIPO "BORDEN", COM DOIS FUROS CONFORME ISO 9168. O FUNCIONAMENTO PROVÉM DA PRESSÃO PNEUMÁTICA APLICADA SOBRE UM ROTOR COM MACAIS DE ROLAMENTOS, PROPULSIONANDO UMA ROTAÇÃO ENTRE 28.000 E 380.000 RPM. O ROTOR É MONTADO SOBRE O EIXO CONTENDO UM ORIFÍCIO PARA ALOJAMENTO PARA PRESILHA DE FIXAÇÃO DAS PONTAS/BROCAS UTILIZADAS NO DESBASTE DO MATERIAL. A TROUXA DESTES DISPOSITIVOS É FEITA COM O APERTO DO DEDO POLEGAR SOBRE A TAMPA DA TURBINA. DENOMINADO O SISTEMA PRESS-BUTTON. ALÉM DO AR DE PROPULSÃO UTILIZADO PARA MOVIMENTAR O ROTOR, EXISTE UMA LIGAÇÃO DE ÁGUA E AR COM SAÍDA NA CABEÇA DA TURBINA, PARA REFRIGERAÇÃO DO DENTE NO LOCAL DOS DESGASTE E POSSUI SPRAY TRÍPLIO.	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00
436	250	LITRO	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS COM 1000 ML	R\$ 18,70	R\$ 4.675,00
437	350	UNIDADE	IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA-FRASCO 100 GRAMAS	R\$ 19,11	R\$ 6.688,50
438	350	UNIDADE	IONÓMERO DE VIDRO LÍQUIDO FRASCO COM 8 GRAMAS	R\$ 16,97	R\$ 5.939,50
439	250	UNIDADE	RESINA NATURAL FLOW A2	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
440	250	UNIDADE	RESINA NATURAL FLOW A3	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
441	400	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1011 ESFÉRICA EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM ESTÉRIL	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
442	400	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1012 ESFÉRICA EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM ESTÉRIL	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
443	400	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1014 ESFÉRICA EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM ESTÉRIL	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
444	400	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1016 ESFÉRICA EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM ESTÉRIL	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
445	400	UNIDADE	PONTAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO KG - EMBALAGEM ESTÉRIL: 1014HL	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
446	400	UNIDADE	PONTAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO KG - EMBALAGEM ESTÉRIL: 1016HL	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
447	200	UNIDADE	PONTAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 2082	R\$ 2,50	R\$ 500,00
448	200	UNIDADE	PONTAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 2083	R\$ 2,50	R\$ 500,00
449	200	UNIDADE	BROCA ZECRYA LONGA	R\$ 34,11	R\$ 6.822,00
450	200	UNIDADE	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA CURTA	R\$ 34,11	R\$ 6.822,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

451	250	UNIDADE	TIRA DE AÇO P/ MATRIZ 07 MM	R\$ 1,60	R\$ 400,00
				TOTAL	R\$ 660.722,63
				TOTAL GERAL	R\$660.722,63



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N°: 02/2016 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N°: 02/2016

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede
à _____

neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ituporanga, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão N.º 02/2016**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para esta licitação.

Local data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).

(Obs. carimbo padronizado do CNPJ da empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016

MINUTA DO CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde, entidade de direito público interno, com sede no(a) Rua Emílio Altenburg, S/N - Centro - Ituporanga - SC, CNPJ/MF 11.407.443/0001-18, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o **Sr. WALTER REICHMUTH DAY, inscrito no CPF sob nº 039.074.029-28**, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", de uma lado; e, de outro lado, , com sede no(a) - - , neste ato representada pelo seu representante legal Sr.(a), CPF nº, CI nº, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", têm por justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a - Do OBJETO

1.1 - Constitui **OBJETO** do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, os quais deverão ser entregues sob a forma de fornecimento programado pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as especificações e descrição constantes do ato convocatório, acima referido, e seus anexos, e da proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA 2a - Do REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução deste contrato é o de **EXECUÇÃO SUCESSIVA**, em consonância com a estimativa de consumo especificada no ANEXO I, do ato convocatório, que faz parte integrante do presente instrumento contratual.

2.2 - O fornecimento do produto, objeto deste contrato, se procederá mediante entrega parcelada, **por um período de 12 (doze) meses**, no Almoxarifado da Sec. Municipal de Saúde, à Rua Emílio Altenburg, S/N, Centro, Ituporanga, SC de acordo com a Ordem de Compra, emitida pela Divisão de Compras, bem como com o cronograma da Secretaria Municipal De Saúde.

2.3 - O fornecimento dos produtos será de acordo com a solicitação do setor interessado, obedecidas às formalidades próprias tanto para o fornecimento como para o recebimento, contendo sempre assinatura do responsável.

CLÁUSULA 3a - Do PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá o prazo de vigência de até de, conforme a seguir indicado, podendo ser prorrogado caso haja necessidade ou ainda rescindido a qualquer tempo.

3.1.1 - Início: ____/____/____

3.1.2 - Término: ____/____/____

CLÁUSULA 4a - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____,___ (_____).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

4.2 - Os elementos que compõem o cálculo do referido custo são representados pelos preços contidos no lance adjudicado na Sessão do Pregão Presencial em ___/___/16, que passa a constituir parte integrante deste para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 5a -Da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas e obrigações oriundas do presente contrato correrão à conta da correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAÚDE
1	Secretaria da Saúde
2024	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
333903010000000	Material odontológico
1020134	Recursos 15% - Saúde
Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAÚDE
1	Secretaria da Saúde
2047	Transferências de Recursos para FMS - Federal
333903010000000	Material odontológico
1380456	Saúde Bucal - SB - SUS/União
Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAÚDE
1	Secretaria da Saúde
2047	Transferências de Recursos para FMS - Federal
333903010000000	Material odontológico
1380453	Incentivo Adicional Saúde Bucal - SUS/União
Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAÚDE
1	Secretaria da Saúde
2048	Transferências de Recursos para FMS - Estadual
333903010000000	Material odontológico
1630483	CEO - Centro de Especialização Odontológicas - Estado/Saúde

CLÁUSULA 6a -Do REAJUSTE e da ALTERAÇÃO do PREÇO

6.1 - Os preços dos produtos, objeto do presente contrato, têm por base o lance apresentado pela CONTRATADA em ___/___/___, na Sessão do Pregão Presencial.

6.2 - Os preços ajustados são finais, definitivos e **IRREAJUSTÁVEIS**, neles estando inclusos todos os encargos e tributos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações assumidas.

6.3 - O preço do presente contrato poderá ser **ALTERADO**, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses expressamente previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), com o objetivo de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada pelo licitante vencedor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

6.4 - Também poderá ser alterado, o presente contrato, na hipótese do parágrafo quinto do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7a - Da ENTREGA do objeto do contrato

7.1 - Os materiais, objeto do presente contrato, deverão ser entregues parcelados, no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos após a solicitação, durante o horário comercial de 07:00 às 13:00horas na Unidade de Saúde do Centro, à Rua Emílio Altenburg, S/N, Centro, Ituporanga - SC.

7.2 - Os materiais, objeto do presente contrato, serão entregues pela CONTRATADA, conforme cronograma mensal, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo forma, prazos e condições especificados no Edital, que faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e o seguinte:

7.2.1 - De posse dos documentos que devem acompanhar os materiais, objeto do presente contrato, serão os bens recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

7.2.2 - Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e se a CONTRATADA cumpriu todas as suas obrigações especificadas na CLÁUSULA 10ª deste instrumento, sobretudo, as constantes do subitem 10.1.13.

7.2.3 - Aprovando o material recebido, após as verificações necessárias, a Administração ou a comissão responsável o receberá em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-los nos itens necessários.

7.2.4 - Encontrando irregularidades, a Administração ou a comissão responsável fixará prazo para a CONTRATADA promover as correções necessárias, sob pena de serem os bens rejeitados e devolvidos à CONTRATADA, no estado em que se encontrem.

7.2.5 - Na hipótese de irregularidades em relação aos materiais fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pela CONTRATADA e após nova verificação realizada pela Administração, pelo servidor encarregado, ou pela comissão responsável.

7.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

7.4 - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no edital e neste instrumento de contrato.

CLÁUSULA 8a - Do PAGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.1 - Os pagamentos serão devidos em contraprestação aos produtos efetivamente fornecidos e entregues, e serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, produzindo, o depósito bancário correspondente, os efeitos jurídicos de quitação da parcela devida.

8.2 - O pagamento, referente aos materiais entregues, objeto do presente contrato, deverá ser efetuado **28 (vinte oito) dias** após a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal.

8.2.1 - Certificação pelo (s) representante(s) (ou comissão responsável) da Administração do **recebimento definitivo** de todos os materiais especificados na FATURA / NOTA FISCAL, através de **termo circunstanciado**, assinado pelas partes.

8.2.2 - Fatura / Nota fiscal (1ª e 2ª vias) devidamente certificada;

8.3 - O pagamento referido nesta cláusula **não** será devido até que a CONTRATADA apresente todos os documentos especificados no item 8.2; e o prazo somente começará a correr a partir do momento em que a CONTRATADA apresentar todos os respectivos documentos.

8.4 - O pagamento será efetuado por meio de depósito, em nome da CONTRATADA, no Banco _____ (n.º _____), agência _____ (n.º _____), conta corrente n.º _____.

8.5 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, indicado no item anterior, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

CLÁUSULA 9a - Das OBRIGAÇÕES das PARTES

9.1 - Das Obrigações da CONTRATADA - Além das demais obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

- 9.1.1** - Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo edital de licitação.
- 9.1.2** - Aceitar, sem restrições, a fiscalização da SMS, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- 9.1.3** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos, materiais ou pessoais, causados ao SMS ou a terceiros, pelo próprio contratado, por seus prepostos ou empregados.
- 9.1.4** Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos materiais, objeto do presente contrato, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada.
- 9.1.5** Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administra-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ção, de qualquer material entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venha a se constatar qualquer adulteração ou vício.

9.1.6 Zelar e garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

9.1.7 Atender prioritariamente os pedidos emergenciais do SMS.

9.1.8 Cumprir, rigorosamente, toda a legislação específica aplicável ao objeto desta licitação, especialmente, mas não exclusivamente, as determinações contidas na Lei Federal n.º 6.360/76, no Decreto Federal n. 79.094/77, na Lei Federal n.º 9.782/99, na Portaria Federal n.º 2.814/GM de 29/05/98 do Ministério da Saúde e na Portaria Federal n.º 3.916/GM de 30/10/98 do Ministério da Saúde.

9.1.9 - Cumprir, rigorosamente, todas as exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de seguros.

9.1.10 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o material;

9.1.11 - Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato.

9.1.12 - Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.

9.1.13 - Entregar os materiais observando o seguinte:

9.1.13.1 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

9.1.13.2 - As embalagens primárias individuais dos materiais (ampolas, bliters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

9.1.13.3 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

9.1.13.4 - Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

CLÁUSULA 10a - Das OBRIGAÇÕES da CONTRATANTE - além das demais obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o SMS:

10.1 - Manter um representante ou comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.2 - Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.3 - Efetuar o pagamento do preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, assim como no presente instrumento.

10.4 - Credenciar, perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, o(s) servidor(es) ou comissão autorizado(s) a requisitar os produtos.

10.5 - Fazer à CONTRATADA, formalmente e por escrito, os pedidos de fornecimento e entrega dos materiais, nas quantidades desejadas.

CLÁUSULA 11a - Das PRERROGATIVAS da CONTRATANTE

11.1 - São prerrogativas da SMS todas aquelas previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial as seguintes:

11.1.1 - Promover, mantidas as mesmas condições contratuais, supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.2 - Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, respeitados todos os direitos da CONTRATADA.

11.1.3 - Fiscalizar a execução do presente contrato, cabendo a SMS, a seu critério, e através de sua Assistência Farmacêutica, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 12a - Das PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a SMS poderá aplicar à CONTRATADA, em conformidade com o previsto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, qualquer uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das demais sanções.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.1 - As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde, de ofício ou mediante proposta do servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

12.1.2 - A aplicação da pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração e da pena de declaração de inidoneidade são de competência, do Ordenador de despesas, que poderá aplicá-las a pedido da Secretária Municipal de Saúde, nos termos da legislação aplicável.

12.1.3 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”.

12.1.4 - As penalidades estabelecidas nas letras “a”, “b” e “c” do item 12.1, poderão ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

aplicadas, desde que facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.1.5 - A penalidade estabelecida na letra “d” do item 12.1 poderá ser aplicada, desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da abertura de vista; e a reabilitação poderá ser requerida pela CONTRATADA após 02 (dois) anos de sua aplicação;

12.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no valor de:

a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura do serviço não cumprido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura do serviço não cumprido, quando superior a 30 (trinta) dias de atraso;

12.3 - As multas previstas nesta cláusula não impedem que a SMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste contrato e na lei.

12.4 - As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas amigavelmente na esfera administrativa e, quando for o caso, pelas vias judiciais;

CLÁUSULA 13a - DA RESCISÃO

13.1 - Poderá a SMS, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art.s 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica a SMS autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

13.3 - A rescisão do contrato por ato unilateral do SMS, autoriza a este a valer-se das prerrogativas instituídas pelo art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA 14a - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente contrato, sem autorização da contratante.

CLÁUSULA 15a - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente contratação foi efetivada em decorrência do procedimento licitatório,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2016**, às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo resultado foi homologado na data de __/__/__, e baseado na autorização constante no Processo Licitatório n.º 02/2016, bem como nas disposições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, e nas condições da PROPOSTA vencedora, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas legais.

15.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.4 - A tolerância do SMS com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA 16a - Da PUBLICAÇÃO

16.1 - Em conformidade com o disposto no § único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, o extrato deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – o jornal “*Santa Catarina*” – por conta e ônus da CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 20 dias após sua assinatura

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de ITUPORANGA – SC, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, constante de xx (_____) laudas numeradas, em ___ (____) vias de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Ituporanga ___ de _____ de _____.

WALTER REICHMUTH DAY
Secretário Municipal de Saúde

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº2/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ
sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr.
_____ e C.P.F. nr. _____, declara que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2016.

Empresa:

Representante legal:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL NR. 02/2016**

Declaro que a empresa _____ inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nr.: _____ CPF: _____.

Nº Conta Bancária _____ Nº do Banco _____ Nº da Agência _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.